



## Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador Jhonatan Anjos – PDT

---

**EMENDA ADITIVA Nº /2025**

**PROJETO DE LEI Nº 0047/2025**

**Acresce o inciso VIII o art. 3º do Projeto de Lei nº 47/2025 para instituir o Banco de Talentos Municipal voltado à população em situação de rua, nos termos que seguem:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VIII ao art. 3º do Projeto de Lei 47/2025, com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

**VIII** – criar e manter Banco de Talentos Municipal para cadastro de pessoas em situação de rua, com as seguintes finalidades:

- a)** cadastrar habilidades, experiências e qualificações profissionais;
- b)** identificar potencialidades e vocações laborais;
- c)** direcionar para programas de capacitação profissional;
- d)** intermediar a inserção em oportunidades de trabalho formais.

**Parágrafo único.** O Banco de Talentos Municipal deverá:

- I - integrar-se com os serviços de saúde mental e assistência social do município;
- II - garantir a atualização permanente dos cadastros;
- III - produzir relatórios semestrais sobre inserção laboral.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a criação do Banco de Talentos Municipal como instrumento fundamental para viabilizar a efetiva reinserção laboral da população em situação de rua, complementando as políticas de assistência social e saúde mental já previstas no PL 47/2025. Esta iniciativa surge da constatação de que as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho formal por parte dessa população não se resolvem

---



## **Câmara Municipal de Niterói**

Gabinete do Vereador Jhonatan Anjos – PDT

---

apenas com qualificação profissional ou políticas assistenciais isoladas, mas demandam um sistema integrado que identifique potencialidades, conecte habilidades às oportunidades existentes e acompanhe os resultados de forma sistemática.

O Banco de Talentos representa uma inovação na gestão pública municipal ao estabelecer um cadastro dinâmico e multidimensional das pessoas em situação de rua, registrando não apenas suas vulnerabilidades, mas principalmente suas competências e experiências profissionais. Essa abordagem positiva, focada nas potencialidades em vez das carências, permite superar os estigmas que frequentemente impedem o acesso ao trabalho digno. Ao integrar-se com os serviços de saúde mental e assistência social, o banco de talentos garantirá que a inserção laboral ocorra de forma gradativa e acompanhada, respeitando o processo de recuperação de cada indivíduo.

A experiência de outras cidades demonstra que plataformas similares têm se mostrado eficazes tanto para os beneficiários, que ganham visibilidade perante empregadores, quanto para o poder público, que passa a dispor de dados precisos para o planejamento de políticas de qualificação profissional. Em Niterói, o Banco de Talentos será particularmente estratégico por permitir a conexão direta com as vagas reservadas em serviços públicos previstas na Lei 3.270/2017, potencializando os resultados dessa política.

Além dos benefícios sociais, a medida traz ganhos de eficiência administrativa ao permitir o monitoramento em tempo real dos resultados das políticas de emprego, com relatórios periódicos que indicarão quais áreas demandam maior investimento em qualificação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025

**Jhonatan Anjos**  
Vereador - PDT